



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 53/2018

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - o requerimento feito pela Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas para realização de audiência pública para deliberar sobre a Lei Orçamentária – LOA para o Exercício de 2019;

II - que na forma do art. 148 da Lei Municipal 1619 de 13 de dezembro de 2007 *"a audiência pública é uma instância de discussão onde o Município informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana e ambiental, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa"*;

III - que o assunto se reverte de relevante interesse público.

RESOLVE:

CAPITULO I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para deliberar sobre a Lei Orçamentária – LOA para o Exercício de 2019 que será realizada no dia 04 de outubro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, 200, centro, a partir das 18h.

§ único: A Audiência Pública contará com a participação de agentes políticos, autoridade públicas, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, servidores públicos, cidadãos e convidados.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo diagnosticar:

- I- As orientações para a aplicação dos recursos discriminados de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- II- A forma de utilização do excesso de arrecadação em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64;
- III- O percentual para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento);
- IV- Pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à contada dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajuste;
- V- As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VI- O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII- Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII- As normas reativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX- As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X- A autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI- A elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII- A definição de critérios para início de novos projetos;
- XIII- A definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIV- O incentivo à participação popular;
- XV- As disposições gerais.

.CAPÍTULO III - DA DISPOSIÇÃO LEGAL E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - A Audiência Pública tem caráter legal, conforme disposição contida nas legislações Federal, Estadual e Municipal, em especial, no artigo 151 da Lei Municipal 1.619 de 13 de dezembro de 2007.



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 1º - A Audiência será transmitida por streaming de vídeo via facebook e TV Câmara e retransmitido em canal aberto através da TV Lafaiete;

§ 2º - Ao final da audiência será lavrada uma ata contendo um resumo dos assuntos tratados.

Art. 4º - A Audiência Pública será integrada por uma mesa de trabalho, um plenário e uma tribuna.

§1º - A mesa da Audiência Pública terá a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Prefeito Municipal de Ouro Branco ou seu representante;

III - Vereadores;

IV - Técnicos e expositores relacionados com o tema da Audiência;

§2º- Caberá ao serviço de **Apoio Legislativo da Câmara Municipal**:

I - o registro das pessoas participantes da audiência pública em lista de presença apropriado, constando nome, endereço e entidade;

II - a preparação de relatório sintetizando os assuntos tratados na audiência.

§3º - O plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à audiência.

§4º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao relatório final da Audiência Pública, devendo ser citados no mesmo.

Art. 6º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto nesta Portaria, sendo que o Apoio Legislativo receberá inscrições para participação nos debates até 30 (trinta) minutos após a abertura dos trabalhos.

§1º - No início da sessão, o Presidente dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

§2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 7º - A Audiência Pública terá a seguinte organização, com duração máxima de 4 horas.

I – 1ª parte - abertura realizada pelo Presidente da Audiência, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II – 2ª parte - exposição, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na seguinte ordem: Prefeito Municipal de Ouro Branco ou representante por ele designado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos. Autoridades públicas convidadas, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, cada uma. Manifestação dos Vereadores, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

III – 3ª parte - Exposição técnica do tema proposto, pelo prazo máximo de 20 minutos; Manifestação de representantes convidados dos segmentos da sociedade civil que irão expor sobre o tema proposto, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

IV – 4ª parte - manifestação dos inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

V – 5ª parte - manifestação das autoridades e técnicos com legítimo interesse no tema em debate na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada exposição.

VI – 6ª parte - encerramento, realizado pelo Presidente da Audiência ou seu representante, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

§1º - As manifestações deverão se limitar ao tema ou questão em debate.

§2º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 8º - As situações não previstas nesta Portaria serão decididas, de modo impessoal e razoável, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - As despesas oneradas pelo presente ato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de setembro de 2018.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco
